Reg. 049
Aprov. unan. 08/08/94

Única

1.a Votação	Resultado
15 / 08 / 94	Aprov. unan.
2.a Votação / /	
3.a Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1262, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 182/94 **DATA** 04 / 08 / 94

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXEUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1994.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 220

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1262 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1262 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1262 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões , 04 de agosto de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de agosto de 1994.

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 04 de agosto de 1994

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei que trata da suplementação de Dotações Orçamentárias tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1994.

Senhores Vereadores, a abertura do Crédito Suplementar ora encaminhado à essa Casa, visa reforçar as rubricas com insuficiência de verbas, bem como de repasses de verbas do SUS, Merenda Escolar, CORAE e MEC, para obras na área da Educação, repasses esses, recebidos dos Governos Estadual e Federal.

Tendo em vista as necessidades urgentes do uso das verbas recebidas, solicitamos a essa Casa Legislativa a aprovação do referido Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1262

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1994.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

2.009-Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais ..... R$ 1.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... R$ 2.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

2.013-Administração e Cont. Orç.Financ.e Cont. da Prefeitura
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... R$ 3.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... R$ 4.000,00

U.Orç:02-Encargos Gerais do Município

2.015-Cooperação com Policiamento Civil
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... R$ 500,00

2.016-Cooperação c/Policiamento Militar
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... R$ 500,00

2.017-Assistência a Saúde e Bem-Estar do Func.Municipal
3.2.5.5.00-Assistência Medico-Hospitalar ..... R$ 3.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

2.023-Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... R$ 1.000,00

2.027-Conservação de Ruas e Avenidas
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... R$ 3.000,00

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

2.031-Manutenção e Conserv. do Parque Rodoviário
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... R$ 10.000,00

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

2.033-Conservação de Estradas Municipais
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... R$ 5.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educaçao e Cultura

1.042-Ampliação e Modernização da Rede Escolar
4.1.1.0.00-Obras e Instalaçoes ..... R$ 40.000,00

2.040-Manutenção e Conservação do Ensino Regular
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... R$ 4.000,00

1.074-Fundo Municipal da Merenda Escolar
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... R$ 4.000,00

2.052-Manutenção da Escola Especial p/Excepcionais
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos ..... R$ 1.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saude e Bem-Estar Social

1.052-Convênio Município/COHAB Casas Populares
4.1.1.0.00-Obras e Instalaçoes ..... R$ 10.000,00

2.064-FMS/Convênio com SUS
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... R$ 6.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: ..... R$ 100.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º, o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1994.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 04/08/94

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

Constituição, Justiça e Redação Final

Processo nº : 182/94 182/94

Parecer nº : Data : 12/08/94

Referência : Projeto de Lei nº1262, do Executivo

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS JURÍDICOS.

O Projeto de Lei tem a apreciação da lavra do Poder Executivo Municipal, cuja matéria dispõe a abrir crédito suplementar no valor de R$100.000,00 tendo como recurso o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1994.

O Projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende os princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

Portanto, a matéria objeto do processo em epígrafe, está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o voto.

Butiá, 12 de agosto de 1994.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Relator

De acordo.

Ver. Luiz Antônio Krumel
Presidente da Comissão

Ver. Luiz Paulo F.Anjos
Membro da Comissão

Ver. Luiz Fernando C. Fernandes
membro da Comissão

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 182/94

Parecer nº : _____ Data : 15 / 08 / 94

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1262, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1262, do Executivo, que abre crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00, nosso parecer é favorável de que o mesmo seja apreciado e votado pelo Plenário desta Casa, pois existe a devida previsão de excesso de arrecadação para cobertura da suplementação solicitada.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente/Relator

Verª. Cecília Kidriski Medeiros

Ver. Luiz Fernando C. Fernandes

Ver. Adroaldo Custódio da Silva

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 165

PROJETO DE LEI Nº 1262
De: 04 de agosto de 1994.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1262 , do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 15 de agosto de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner